



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 157 de 12 de Novembro de 1970

“Altera nas disposições que menciona o Código Tributário Municipal”

A Câmara Municipal de Gonçalves decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A taxa referida nos artigos 4º, inciso III, letra “c”, 238, 239 e seguintes, da Lei Municipal nº 104 de 12 de Agosto de 1967, que contém o Código Tributário Municipal, passa a denominar-se “Taxa de Conservação de Estradas”.

Art. 2º - Ficam revogadas, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 999, de 29 de Outubro de 1969, e inciso II do artigo 239 e os artigos 249 e 250, bem como a tabela “A”, deste constante.

Art. 3º - As expressões “O Número encontrado e referido”, constante do artigo 252, da Lei Municipal referida nos artigos anteriores, ficam substituídos por “A importância encontrada e referida”.

Art. 4º - As importâncias e valores constantes da Lei Municipal nº 104 de 12 de Agosto de 1967, mencionados em cruzeiros velhos, passam a ser considerados como de cruzeiros novos ou atuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 dias do mês de Novembro de 1970.